Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 919, de 05 de Maio de 2014.

Ementa: TRATA DA RONDA NAS ESCOLAS, REALIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As visitas de uma equipe da Guarda Municipal às escolas municipais denominam-se Ronda Escolar.

Art. 2º - O comandante da Guarda Municipal definirá, a cada semestre, as escolas municipais que devem ter prioridade nas visitas da Ronda Escolar, assim como o tempo de permanência em cada uma delas.

Parágrafo Único - O definido no caput não inibe as visitas emergenciais da Ronda Escolar a escola onde exista esta necessidade e/ou a reavaliação das escolas prioritárias a qualquer momento.

Art. 3º - A lista das visitas deverá ser entregue a cada escola juntamente com os contatos e endereço da Guarda Municipal.

Parágrafo Único - A atribuição descrita no caput será incluída no Estatuto da Guarda Municipal de Trindade – PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade - PE, 05 de maio de 2014.

Antônio Everton Soares Costa – Prefeito Municipal